

**AVISO DE DISPENSA Nº 11/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026**  
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0010

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria mensal contínua em eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, compreendendo acompanhamento mensal, conferência pré e pós-fechamento da folha de pagamento, suporte técnico permanente, monitoramento e correção de inconsistências, atualização normativa e emissão de relatórios periódicos de conformidade, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço estimado total da contratação é R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais), correspondente a R\$ 5.262,50 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 06/07/2026 a 08/07/2026, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até às 23h59min do dia 08/07/2026.

DATA DA SESSÃO: 09/07/2026, às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MENSAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria mensal contínua em eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, compreendendo acompanhamento mensal, conferência pré e pós-fechamento da folha de pagamento, suporte técnico permanente, monitoramento e correção de inconsistências, atualização normativa e emissão de relatórios periódicos de conformidade, pelo período de 12 (doze) meses.

## **2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO**

2.1. A quantidade e o preço médio do item são os constantes no Anexo I - Termo de Referência, constante deste Aviso.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, formalizará a contratação por instrumento contratual ou instrumento hábil equivalente, sendo que a Contratada deverá executar os serviços de forma mensal e contínua, na periodicidade, prazos e condições previstas no Anexo I - Termo de Referência;

3.2. A empresa vencedora da licitação deverá comparecer presencialmente às dependências da Contratante no mínimo 02 (duas) vezes por mês, com cumprimento obrigatório de jornada no horário de 12h00 (meio-dia) às 18h00, em cada comparecimento, para execução das atividades contratadas, alinhamentos e atendimentos técnicos, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e das demais obrigações previstas no Termo de Referência/Contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Preferencialmente, poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2 Preferencialmente, poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.4 Microempresa – "ME" – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.5 Empresa de Pequeno Porte – "EPP" – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar a declaração constante do modelo em anexo, notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.

4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. DEVERÁ apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.8 O tratamento diferenciado poderá ser afastado, entretanto, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123, de 2006, ou dos incisos I, II ou IV do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nessa hipótese, a Administração deverá

apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (Anexo II – Modelo de Proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item na proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, qualificação, documento de identidade, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, e cargo na sociedade empresária;

5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;

5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, encargos sociais, mão de obra técnica especializada e demais obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O responsável pela proposta de menor valor global será convocado via e-mail para apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do prazo de 24h contados a partir do horário de envio do e-mail.

### **6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante ou do profissional, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e executar o objeto contratado;

6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Em razão da natureza técnica especializada do objeto, a empresa ou profissional deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de assessoria ou consultoria em eSocial, EFD-Reinf ou DCTFWeb, com avaliação satisfatória do contratante, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência.

### **6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.5.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo de declaração em anexo.

#### **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.6.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

6.6.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.6.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.6.4 Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no Termo de Referência.

#### **7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: [licitacao@ibatiba.es.leg.br](mailto:licitacao@ibatiba.es.leg.br).

7.2 Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

7.3 Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor total do item informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor mensal.

#### **8. JULGAMENTO**

8.1 A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor mensal.

8.2 Após abertura e classificação das propostas o setor de contratações elaborará ata de análise de propostas e convocará, via e-mail, o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, dentro de um prazo de 24h, contado a partir do horário de envio do e-mail, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.

8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

8.5.1 Republicar o procedimento;

8.5.2 Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.5.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 Considerando que a execução do objeto será realizada de forma mensal e contínua, pelo período de 12 (doze) meses, aplica-se o disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito à formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

10.1.1 Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 339039000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Ficha (13), saldo R\$ 84.416,83.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/21.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor; de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação, de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de não parentesco no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Ibatiba-ES, 19 de junho de 2026.

**Bruna K. R. Folli**  
Agente de Contratações  
(Portaria nº 25/2025)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 286/2026**

**DISPENSA Nº 11/2026**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria mensal contínua em eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, compreendendo acompanhamento mensal, conferência pré e pós-fechamento da folha de pagamento, suporte técnico permanente, monitoramento e correção de inconsistências, atualização normativa e emissão de relatórios periódicos de conformidade, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria mensal contínua em eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, compreendendo acompanhamento mensal, conferência pré e pós-fechamento da folha de pagamento, suporte técnico permanente, monitoramento e correção de inconsistências, atualização normativa e emissão de relatórios periódicos de conformidade.	MÊS	12	R\$ 5.262,50	R\$ 63.150,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.150,00**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza gerencial e repetitiva, conforme reconhecido pelo Parecer Jurídico e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante do Processo nº 286/2026, em razão da obrigatoriedade legal de transmissão mensal e tempestiva de informações ao eSocial, à EFD-Reinf e à DCTFWeb, e da inexistência de servidor especializado dedicado exclusivamente ao acompanhamento dessas obrigações.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante do Processo nº 286/2026, compreendendo diagnóstico e monitoramento mensal, apoio ao fechamento da folha de pagamento, envio e acompanhamento de

eventos, regularização do passivo de inconsistências, auditoria e conformidade, e orientação técnica e suporte permanente aos setores de RH, folha de pagamento e contabilidade.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da exigência de amostra**

4.1. Não serão exigidas amostras, por se tratar de prestação de serviços.

##### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Execução**

5.1. Os serviços deverão ter início em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos acessos necessários pela Contratante, sendo executados de forma mensal e contínua durante toda a vigência contratual.

5.2. Caso não seja possível o início ou a continuidade da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, mediante acesso às plataformas eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e ao sistema de folha de pagamento, podendo ser realizados atendimentos presenciais na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, CEP: 29395-000, quando a natureza do serviço o recomendar, sem ônus adicional ao contrato.

**5.4. A empresa vencedora da licitação deverá comparecer presencialmente às dependências da Contratante no mínimo 02 (duas) vezes por mês, com cumprimento obrigatório de jornada no horário de 12h00 (meio-dia) às 18h00, em cada comparecimento, para execução das atividades contratadas, alinhamentos e atendimentos técnicos, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e das demais obrigações previstas no Termo de Referência/Contrato.**

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quanto à responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação dos serviços prestados.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com conhecimento técnico em eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou falhas no cumprimento dos prazos legais do eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo dos relatórios mensais, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;

6.9.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.9.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, inclusive eventuais autuações fiscais e previdenciárias decorrentes de falha na execução dos serviços.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma mensal, mediante a apresentação do relatório técnico mensal de atividades juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e do relatório mensal de atividades pela Administração, após a verificação da regularidade e da conformidade dos serviços e consequente aceitação mediante atestação do fiscal do contrato.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e correção técnica dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena das medidas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Prazo e forma de pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica acompanhada do relatório mensal de atividades, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação por documento oficial.

#### **Reajuste**

8.18. O valor mensal desta contratação é de R\$ 5.262,50 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Em caso de eventual prorrogação contratual além dos 12 (doze) meses iniciais, poderá ser aplicado reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da proposta.

8.20. O preço contratado reflete o valor de mercado apurado na fase preparatória deste processo de contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo atualização monetária ou revisão de preços durante a vigência inicial, salvo nas hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.1.1 Para o exercício de 2026, os limites de valor para dispensa de licitação previstos na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025. O teto para contratações diretas com base no Art. 75, inciso II (outros serviços e compras) é de: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor total estimado desta contratação (R\$ 63.150,00) encontra-se dentro do referido limite.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será mensal e contínuo, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Ato de autorização para o exercício da atividade. A autorização específica para o objeto desta contratação fica formalizada pela indicação do código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertinente no comprovante de inscrição, o qual deverá ser compatível com a natureza dos serviços a serem prestados.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

9.19. Em razão da natureza técnica especializada do objeto, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de assessoria ou consultoria em eSocial, EFD-Reinf ou DCTFWeb, com avaliação satisfatória do contratante, contendo identificação do emitente, objeto, período de execução e avaliação de desempenho, não se aplicando, portanto, a dispensa de qualificação técnica prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e posteriormente traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, conforme o caso.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais), equivalente a R\$ 5.262,50 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, conforme apurado mediante pesquisa de preços e detalhado no item 1.2 acima. A metodologia adotada para a definição do valor foi a média aritmética simples dos preços coletados junto a fornecedores do segmento, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.1 Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 339039000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Ficha (13), saldo R\$ 84.416,83.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibatiba-ES, 19 de junho de 2026.

---

**Jéssica Aparecida Rodrigues Lopes**  
Diretora Administrativa

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 286/2026**

**DISPENSA Nº 11/2026**

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0010

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Responsável / CRC:

A validade desta proposta é de ..... dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

ITE	DESCRIÇÃO	UF	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria mensal contínua em eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, compreendendo acompanhamento mensal, conferência pré e pós-fechamento da folha de pagamento, suporte técnico permanente, monitoramento e correção de inconsistências, atualização normativa e emissão de relatórios periódicos de conformidade.	ME	12		

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ \_\_\_\_\_**

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa nº 11/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da contratação, inclusive quanto à obrigatoriedade de comparecimento presencial mínimo de 02 (duas) vezes por mês, das 12h00 às 18h00, conforme item 3.2 do Aviso de Dispensa e item 5.4 do Termo de Referência;

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Local e Data: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº 286/2026**

**DISPENSA Nº 11/2026**

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0010

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- que, para fins dos dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 11/2026 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato;
- que está ciente e concorda com a obrigatoriedade de comparecimento presencial às dependências da Contratante no mínimo 02 (duas) vezes por mês, no horário de 12h00 (meio-dia) às 18h00, para execução das atividades contratadas, alinhamentos e atendimentos técnicos, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e das demais obrigações previstas no Termo de Referência/Contrato.

[Local e data]

[REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 286/2026**

**DISPENSA Nº 11/2026**

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0010

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 286/2026**

**DISPENSA Nº 11/2026**

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0010

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA E A  
EMPRESA \*\*\***

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.797/0001-32, neste ato representada pelo Presidente, Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 1.402.671, expedida pela SESP-ES, e CPF nº 074.897.917-40, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 286/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria mensal contínua em eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, compreendendo acompanhamento mensal, conferência pré e pós-fechamento da folha de pagamento, suporte técnico permanente, monitoramento e correção de inconsistências, atualização normativa e emissão de relatórios periódicos de conformidade, em favor da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL.: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

ITE	DESCRIÇÃO	U	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria mensal contínua em eSocial, EFD-RCTFWeb, compreendendo acompanhamento mensal, conferência pré e pós-fechamento da de pagamento, suporte técnico permanente, monitoramento e correção de inconsistências, atualização normativa e emissão de relatórios periódicos de conformidade.	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____

**VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (teto de referência: R\$ 5.262,50/mês — R\$ 63.150,00/12 meses)**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2027.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para os 12 (doze) meses de vigência, observado o teto de referência de R\$ 5.262,50 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, fixado no Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: nº 001001.0103100012.003 – 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha (13), conforme Termo de Reserva Orçamentária constante dos autos do Processo nº 286/2026.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica acompanhada do relatório mensal de atividades, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O valor contratual é fixo e irrevogável durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de eventual prorrogação contratual, as regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, podendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de trinta dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de trinta dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **9. CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026, devendo os serviços ser prestados de forma mensal e contínua, predominantemente de modo remoto, mediante acesso às plataformas eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e ao sistema de folha de pagamento.

**9.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá comparecer presencialmente às dependências da CONTRATANTE no mínimo 02 (duas) vezes por mês, com cumprimento obrigatório de jornada no horário de 12h00 (meio-dia) às 18h00, em cada comparecimento, para execução das atividades contratadas, alinhamentos e atendimentos técnicos, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e das demais obrigações previstas no Termo de Referência/Contrato.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba, mediante ato formal de designação publicado antes da assinatura deste instrumento, na forma estabelecida no Termo de Referência e nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato registrar e atestar o cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de comparecimento presencial prevista na Cláusula Nona, item 9.2, deste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026, destacando-se, em especial, a obrigação da CONTRATADA de guardar absoluto sigilo sobre as informações, dados funcionais e documentos pessoais dos servidores acessados no exercício da contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como a obrigação de cumprir o comparecimento presencial mínimo estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026, e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se inclusive ao descumprimento da obrigação de comparecimento presencial prevista na Cláusula Nona, item 9.2.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. Compartilhar com terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração, quaisquer dados pessoais ou informações acessadas em razão da execução deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de contratações públicas e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

18.1. A CONTRATADA atuará, no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos servidores da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços, na qualidade de operadora de dados, nos termos do art. 5º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), devendo observar as obrigações constantes do Termo de Referência e do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, partes integrantes deste Contrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibatiba-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

**Marcus Rodrigo Amorim Florindo**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA